

CORREIO JURÍDICO

POR MARTHA IMENES



Freepik

Eleitores devem estar atentos, segundo especialistas

Em ano eleitoral, uso político de precatórios ganha força

Em anos eleitorais, o pagamento de precatórios, dívidas judiciais definitivas que a União, estados e municípios são obrigados a quitar, costuma ganhar contornos políticos. Promessas de regularização, anúncios pontuais de liberações e, em alguns casos, o adiamento estratégico desses débitos entram no centro do debate público, levantando preocupações sobre responsabilidade fiscal e uso eleitoral da máquina pública. Especialistas alertam que a gestão dos precatórios pode ser usada como instrumento de capital político. A prática, segundo analistas, cria uma falsa sensação de alívio imediato para credores, mas empurra o problema para os próximos exercícios financeiros.

Obrigação constitucional

Para o advogado tributarista e especialista em finanças Bruno Medeiros Durão, do escritório Durão & Almeida, Pontes Advogados Associados, o risco está na transformação de uma obrigação constitucional em ferramenta de campanha. “O precatório não pode ser tratado como favor político. Ele é uma dívida líquida, certa e exigível. Quando o gestor usa o pagamento ou o adiamento como discurso eleitoral, há um desvio claro da finalidade pública”, explica.

Arquivo

*Uso eleitoral compromete a credibilidade*

Credibilidade fiscal

Na mesma linha, o advogado Adriano de Almeida, sócio do escritório e especialista em Direito Tributário, destaca que o uso eleitoral dos precatórios compromete a credibilidade fiscal do poder público. “Quando o Estado passa a administrar decisões judiciais com base no calendário político, ele rompe com o princípio da segurança jurídica”, afirma.

Bruno Durão explica que promessas genéricas de regularização, comuns em períodos pré-eleitorais, costumam esbarrar em limitações orçamentárias reais.

Acomodação fiscal

“O que vemos é a tentativa de acomodar gastos de curto prazo, muitas vezes por meio de manobras fiscais, como mudanças no teto de gastos ou interpretações contábeis. Isso compromete a previsibilidade econômica e aumenta a insegurança jurídica”, ressalta e afirma que outro ponto sensível é o impacto dessas decisões sobre a credibilidade do Estado.

Interdição

Pessoas idosas ou com deficiência têm o direito de escolher quem será responsável por seus cuidados de saúde e pela administração de seu patrimônio em caso de incapacidade. Essa manifestação de vontade é de consulta obrigatória pelas juízas e pelos juízes. Isso é o que determina o Provimento 206/2025, do CNJ.

Consulta

Durante o processo de interdição de uma pessoa, magistradas e magistrados deverão consultar a central, coordenada pelo Colégio Notarial do Brasil, que reúne informações sobre escrituras públicas de Diretiva Antecipada de Vontade (DAV) de todos os cartórios de notas do país antes de tomar a decisão.

Espontânea

Desse modo será possível verificar se existem escrituras de autotutela ou diretivas de curatela e anexá-las ao processo, garantindo que a vontade da pessoa seja respeitada. Na formalização, o tabelião deve confirmar com o declarante se o pedido foi realizado de forma espontânea.

Diretivas

As diretivas de curatela são instrumentos jurídicos que permitem que a pessoa indique quem será responsável por seus cuidados, caso venha a perder a capacidade de tomar decisões. A autotutela pode conter informações pessoais e sensíveis da vida do declarante. As certidões só podem ser entregues ao próprio interessado ou mediante ordem judicial.

Privacidade

O intuito é assegurar a privacidade e a segurança jurídica, a exemplo dos testamentos. O artigo 1.775 do Código Civil estabelece quais indivíduos podem assumir essa função. No entanto, é possível que a própria pessoa, enquanto ainda tenha plena capacidade, registre por escrito quem deseje como seu curador.

Juiz nomeará

A lei determina que o cônjuge ou companheiro, desde que não esteja separado, seja o curador da pessoa interditada; na ausência dessas pessoas, a função cabe ao pai ou à mãe, e, em seguida, ao descendente mais próximo que se mostre apto. Se nenhuma dessas pessoas puder assumir esse papel, o juiz nomeará o curador.

*Desembargador do TJ-RJ, Cláudio Mello Tavares*

TRE-RJ sob nova gestão: Cláudio Mello toma posse

Desembargador ficará à frente do processo eleitoral em 2026

Por Martha Imenes

No mesmo dia que saíram as nomeações de juízes de todos os Tribunais Regionais Eleitorais (TREs) do país no Diário Oficial da União, tomou posse o novo presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro (TRE-RJ), no Centro do Rio: o desembargador Cláudio Mello Tavares vai comandar a Corte Eleitoral pelo próximo biênio e comandará as eleições do ano que vem no estado. Ele sucede o desembargador Peterson Barroso Simão, que concluiu o seu biênio no dia 15.

“O voto livre é a própria democracia. A Justiça Eleitoral é um dos mais poderosos símbolos da democracia onde a Justiça Eleitoral forte é voto livre, onde é voto livre a soberania popular e onde a soberania popular é respeitada, a democracia resiste. Não haverá espaço no processo eleitoral do Estado do Rio de Janeiro para candidaturas patrocinadas pelo crime organizado”, afirmou o novo presidente da Corte Eleitoral.

Juízes nomeados

• TRE-AM

Diogo Oliveira Nogueira Franco foi reconduzido para a função de juiz substituto. Ele atua na Corte Eleitoral desde 2023.

• TRE-MS

Fernando Bonfim Duque Estrada foi reconduzido ao cargo de juiz substituto do TRE, função

para a qual havia sido nomeado em 2023.

• TRE-PR

Everton Jonir Fagundes Menegola foi nomeado juiz titular, na vaga decorrente do término do primeiro mandato de Júlio Jacob Júnior; enquanto Paulo Roberto Gôngora Ferraz assumirá a função de juiz substituto, na vaga decorrente do término do primeiro mandato de Roberto Aurichio Júnior.

• TRE-RJ

Paulo César Salomão Filho foi nomeado como juiz titular na vaga decorrente da posse de Fernando Marques de Campos Cabral Filho no cargo de desembargador do TJ-RJ.

• TRE-RS

Francisco Thomaz Telles foi escolhido para ocupar a cadeira de juiz titular, na vaga decorrente do término do primeiro mandato de Caetano Cuervo Lo Pumo.

• TRE-RR

Allan Kardec Lopes Mendonça Filho foi nomeado juiz titular, na vaga decorrente do término do segundo mandato de Francisco de Assis Guimarães Almeida.

• TRE-SE

Breno Bergson Santos, nomeado em 2023, foi reconduzido e seguirá como juiz titular do TRE.

• TRE-SC

José Sérgio da Silva Cristóvam será o novo juiz titular, na vaga decorrente do término do primeiro mandato de Ítalo Augusto Mosimann.